



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
PODER LEGISLATIVO



Indicação nº 042/2026.

Governador Edison Lobão - MA, 03 de junho de 2026.

Senhor Presidente, na forma regimental, requeiro a Vossa Excelência, que depois de apresentado em plenário, INDICA ao Chefe do Poder Executivo, que seja elaborado e enviado a esta Casa Legislativa Projeto de Lei dispendo sobre a limitação de contratações temporárias e o estabelecimento de percentual mínimo de servidores efetivos no âmbito da Administração Pública Municipal de Governador Edison Lobão/MA.

O Vereador que esta subscreve, Lindomar da Educação, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições regimentais, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por meio dos órgãos competentes, realize estudos de viabilidade técnica, jurídica e financeira visando à elaboração e encaminhamento de Projeto de Lei que institua uma política de valorização do servidor efetivo, estabelecendo critérios para a realização de contratações temporárias e assegurando percentual mínimo de servidores concursados nos quadros da Administração Pública Municipal.

Sugere-se que o referido Projeto de Lei observe as seguintes diretrizes em sua formulação:

Estabelecimento de percentual mínimo de servidores efetivos no exercício das atividades permanentes da Administração Pública Municipal;

Definição de limites e critérios para a realização de contratações temporárias, observando-se as hipóteses excepcionais previstas na legislação vigente;

Garantia de que as contratações temporárias sejam utilizadas apenas para atender necessidades transitórias e excepcionais do interesse público;

Promoção da realização periódica de concursos públicos para suprimento das necessidades permanentes da Administração Municipal;

Fortalecimento da valorização do servidor de carreira, assegurando maior estabilidade, eficiência e continuidade na prestação dos serviços públicos;

Adequação da estrutura administrativa municipal aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Prefeitura de Gov. Ed. Lobão
CNPJ: 01.597.627/0001-34
SETOR DE PROTOCOLO
EM 03/06/2026 às 11h31
Ana Paula



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
PODER LEGISLATIVO



Justificativa: A presente Indicação tem por objetivo fortalecer a Administração Pública Municipal por meio da valorização dos servidores efetivos, garantindo maior estabilidade institucional, continuidade dos serviços públicos e observância dos princípios constitucionais que regem a gestão pública.

A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 37, inciso II, que o concurso público constitui a forma ordinária de ingresso no serviço público, assegurando igualdade de oportunidades aos cidadãos e promovendo a profissionalização da administração pública. Da mesma forma, a jurisprudência dos tribunais superiores e dos órgãos de controle tem reafirmado a necessidade de equilíbrio entre servidores efetivos e contratações precárias, evitando a substituição indevida de cargos permanentes por vínculos temporários.

A adoção de uma legislação municipal sobre o tema contribuirá para o fortalecimento das instituições públicas, a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e a valorização dos profissionais que ingressam no serviço público por meio de concurso, proporcionando maior segurança jurídica à gestão municipal.

Ressalta-se que a matéria trata da organização administrativa do Poder Executivo e do regime jurídico dos servidores públicos, razão pela qual a iniciativa legislativa é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, motivo pelo qual a presente demanda é apresentada na forma de Indicação.

Dessa forma, certo da sensibilidade do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para com a valorização do serviço público e o fortalecimento da Administração Municipal, solicito o acolhimento da presente Indicação e o posterior encaminhamento do respectivo Projeto de Lei para apreciação desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão,
Estado do Maranhão, aos 03 (três) dias de junho de 2026.


Lindomar da Costa
Vereador – PSD